



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ: 02.034.458/0001-97

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-010-PRG-SRP-SEMSAS-CLP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP/PMC/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA  
BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA  
FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 021/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 021/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FMS/FNS/ e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 4.268,50 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. Total
2	CABO ISOLADO DE 2,5mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	COBRECON	M <sup>2</sup>	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
7	CAIXA PVC 4X2 AMARELO	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15A: Padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	LORENZETTE	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	KRONA	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
22	INTERRUPTOR 1TC+T 10A ILUMI BCO	ILUMI	UND	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
26	INTERRUPTOR 3TC ILUMI BCO	ILUMI	UND	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
30	LAMPADA ELETRÔNICA de 20W: Formato 3U, 6000 hs	KIAN	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ: 02.034.458/0001-97**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

34	LÂMPADA ESPIRAL 45W	KIAN	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
37	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP 220V	GAREN	UND	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
40	SOQUETE C/ RABICHO PRETO/FLP	ILUMI	UND	45	R\$ 2,80	R\$ 126,00
						<b>Total R\$4.268,50</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 26 de junho de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS**  
Lindaure Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)**  
Bernardo da Silva Alves

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**